

Ave

# JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*BERNARD DA COSTA CAMPOS — *Diretor*J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Executivo*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*FERNANDO PEDREIRA — *Redator Chefe*MARCOS SÁ CORRÉA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Assista*

## A Vez da Maioria

**A** contar de hoje, a maioria não poderá mais desviar a sua atenção ou dispersar o seu voto no exame das matérias que entram em votação nas comissões temáticas da Constituinte. Ou seja: a hora das primeiras decisões congrega essa dispersa maioria pela responsabilidade de corresponder à vontade social e política que a distinguiu com a confiança nacional.

É o momento histórico para a maioria romper o silêncio, debater com coragem e votar com convicção democrática o arcabouço constitucional para servir ao Brasil neste final de século. Até agora não teve consequência política o fato de que a maioria não se congregou, embora as minorias tenham mantido a ilusão de que poderiam sobrepor sua vontade à vontade democrática de toda a nação.

Não cabe mais qualquer condescendência com o radicalismo. Trava-se neste fim de semana o primeiro confronto direto entre a autenticidade democrática e o radicalismo que apostou tudo o que não tem para garantir impasses futuros. A inviabilidade da futura Constituição é tudo que as correntes ideológicas de esquerda querem conseguir: uma constituição que não funciona gera insatisfação; o desgaste político faz a reserva de mercado para as crises futuras.

Já ciente do que tramam os radicais, a maioria só tem que marcar as sessões das comissões temáticas com atos de presença e demonstração pública do voto sem medo. O patrulhamento só foi possível enquanto não chegou a hora da responsabilidade. A sociedade está presente para solidarizar-se com os deputados e senadores que exprimem a vontade majoritária. A maioria não precisa de subterfúgios: pode dizer o que pensa, porque não foi uma parcela que a elegeu, mas a maioria que não esconde sua opção preferencial pela democracia.

O processo democrático chega àquele ponto decisivo em que a maioria dos votos define os parâmetros constituintes. A definição prévia impõe às minorias o reconhecimento de que, fora da negociação, elas perdem o peso representativo que os votos lhes conferiram.

Uma das questões que mais se destacam no torvelinho político da Constituinte é exatamente a que diz respeito ao teor representativo. Esse aspecto até agora não foi convincente. A maioria manteve-se discreta, embora atenta. As minorias de esquerda ativaram-se com adrenalina ideológica. A excitação política não é, entretanto, justificativa para alterar o princípio universal de que a vontade da maioria prevalece como tendência estabilizadora de qualquer constituição.

Até agora os traços das representações estaduais não se firmaram no perfil constituinte. Não se reconhece na bancada mineira a fisionomia histórica e política que mostrou em 1946. Na representação de São Paulo há de tudo, mas muito pouco do sentimento paulista. O Rio de Janeiro continua irreconhecível, com exceção de dois ou três nomes que correspondem, em qualidade e representatividade, à sociedade que os elegeu. O Rio Grande do Sul é outro que ficou aquém da sua qualidade. A Bahia também não disse a que veio. Só o Nordeste, a rigor, mostrou-se autêntico, e mesmo assim pelo pior lado, como expressão do regionalismo e do clientelismo a que se sujeitam os seus políticos.

É a hora de deixar emergir o que há de melhor, sob a forma de maioria, para que o contraste com as minorias radicais produza a lição democrática, tranquilize o Brasil e garanta a aprovação de uma Constituição representativa da vontade da maioria. E, sendo assim, apta a conduzir este país a uma democracia que se afaste e se proteja dos riscos de novas recaídas autoritárias.